



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0374642/2019			
PA COPAM Nº: 2179/2019/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR: Qualitas Agropecuária Ltda		CNPJ: 15.619.241/0001-90	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Renascença/Fazenda Coragem		CNPJ: 15.619.241/0001-90	
MUNICÍPIO:	Medina/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS: SIRGAS 2000 23K	Latitude/X	Longitude/Y	
	16°23'19"	41°24'38"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Werner Kriebel		CREA-MG 05.0.0871046530 ART 14201900000005277786	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Carvalho Machado Analista Ambiental		1.182.739-1	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0374642/2019

O empreendimento Fazenda Renascença/Fazenda Coragem, cujo empreendedor é a **Qualitas Agropecuária Ltda**, atua na atividade de pecuária com a criação de forma extensiva de bovinos, exercendo suas atividades na zona rural do município de Medina - MG. O responsável legal pelo empreendimento é o Sr. José Eugênio Barreto da Silva e o responsável técnico é o engenheiro agrônomo Werner Kriebel (CREA-MG 05.0.0871046530).

Em 17/06/2019, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2179/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a criação de bovinos (1.000 cabeças) em uma área de pastagens informada de 999,990 ha, em regime extensivo. Com as informações apresentadas pelo empreendedor, de acordo com a DN 217, a atividade seria classificada como de médio porte e potencial poluidor médio, sendo este empreendimento de classe 3, não havendo incidência de nenhum critério locacional.

Considerando que a classificação apresentada pelo empreendedor está muito próxima do limite estabelecido pela DN 217, que considera área de pastagem iguais ou superiores a 1.000 ha como sendo de porte grande potencial poluidor médio, levando o empreendimento para classe 4.

Considerando que não foi apresentada proposta de proteção de APP e Reserva Legal a implantar ou já implantadas, conforme determina o "Termo de referência para elaboração do RAS – Atividades agrossilvipastoris".

Considerando que foi informado que a área total do empreendimento é de 1.655,4925 ha e sua área útil é de 1.655,4995 ha, não sendo apresentado mapa de uso e ocupação do solo (arquivo digital e PDF) conforme determina o Anexo I do termo de referência. Sendo apresentado apenas um mapa (formato KML) da área da propriedade, não contemplando o uso e ocupação do solo.

Considerando que não foi apresentado relatório fotográfico conforme determina o Termo de Referência.

Considerando que o empreendedor informou no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE que não houve supressão de vegetação em momento posterior à 22 de julho 2008 e que foi verificado o Auto de Infração nº 60066/2016 por suprimir vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica.

Considerando que não foi apresentado nenhum documento comprovando a regularização ambiental da intervenção realizada.

Assinado



Considerando que o Art. 5º da Lei 11.428, de 2006, determina que *a vegetação primária ou a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica não perderão esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada.*

Considerando que, para prosseguimento da regularização do empreendimento, o empreendedor deverá realizar o inventário fitossociológico da área de vegetação nativa contigua ao empreendimento, com vistas a determinar o estágio de regeneração da vegetação e a indicação da fitofisionomia original, elaborado com metodologia e suficiência amostral adequada, conforme determina o Decreto Federal nº 6.660, de 2008. Para definição do estágio de regeneração natural da vegetação, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 392, de 2007.

Considerando que a intervenção ambiental só poderá ser regularizada se constatar que a vegetação suprimida sem autorização do órgão ambiental encontrava-se em estágio inicial de regeneração natural e que sendo assim, o empreendimento deverá ser regularizado na modalidade de Licença de Operação Corretiva, considerando a incidência do critério locacional 1, conforme o Art. 9º, §2º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Em conclusão, considerando as informações constantes no RAS e diante da legislação supracitada, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Qualitas Agropecuária Ltda (Fazenda Renascença/Fazenda Coragem).

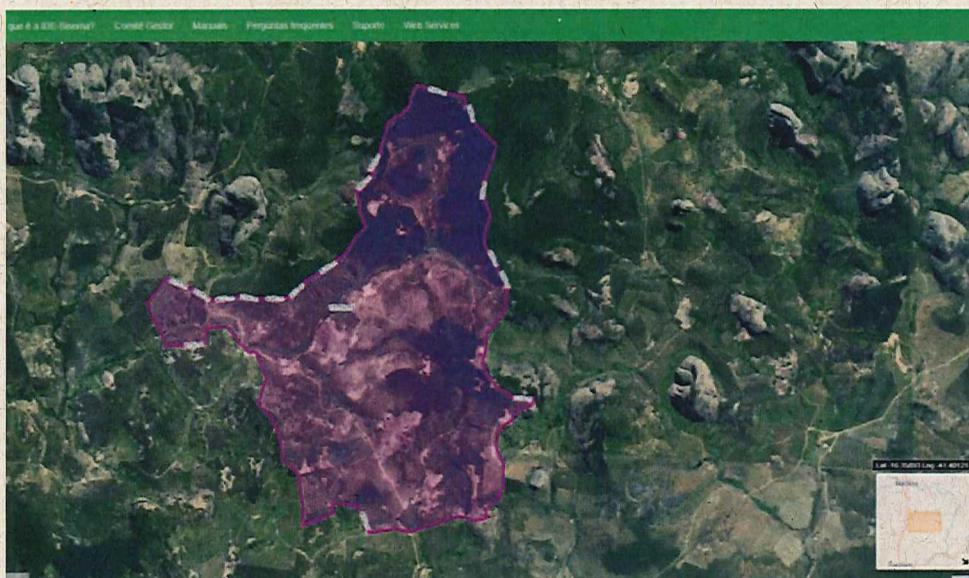
Deputado
W



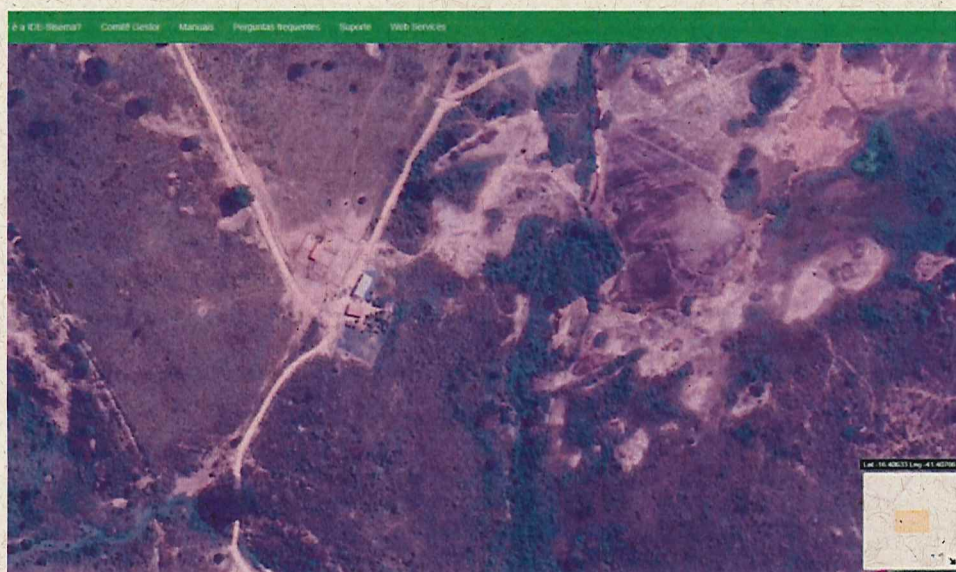
ANEXO I

Imagens do empreendimento Qualitas Agropecuária Ltda

Segue abaixo a imagem da propriedade, com área de 1.655,4925 ha, sem as delimitações de uso e ocupação do solo, que compõem o LAS.



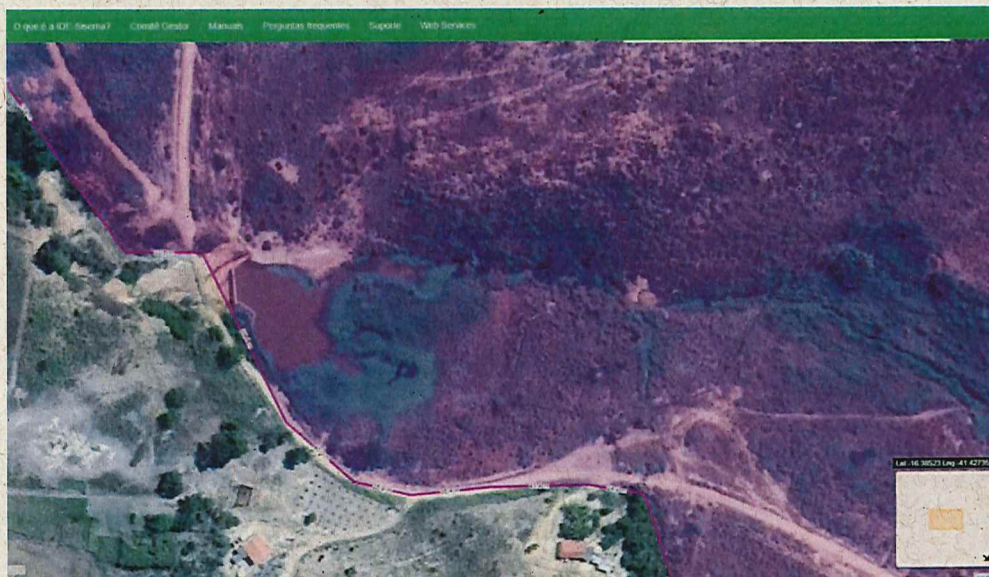
Em análise ao arquivo KML que compõem o LAS foi possível constatar que na propriedade existem algumas estruturas que não foram descritas no LAS.



Machado



Também em análise ao arquivo KML que compõem o LAS foi possível constatar que na propriedade existe um barramento que não foi apresentado documento que comprove que o mesmo esteja regularizado.

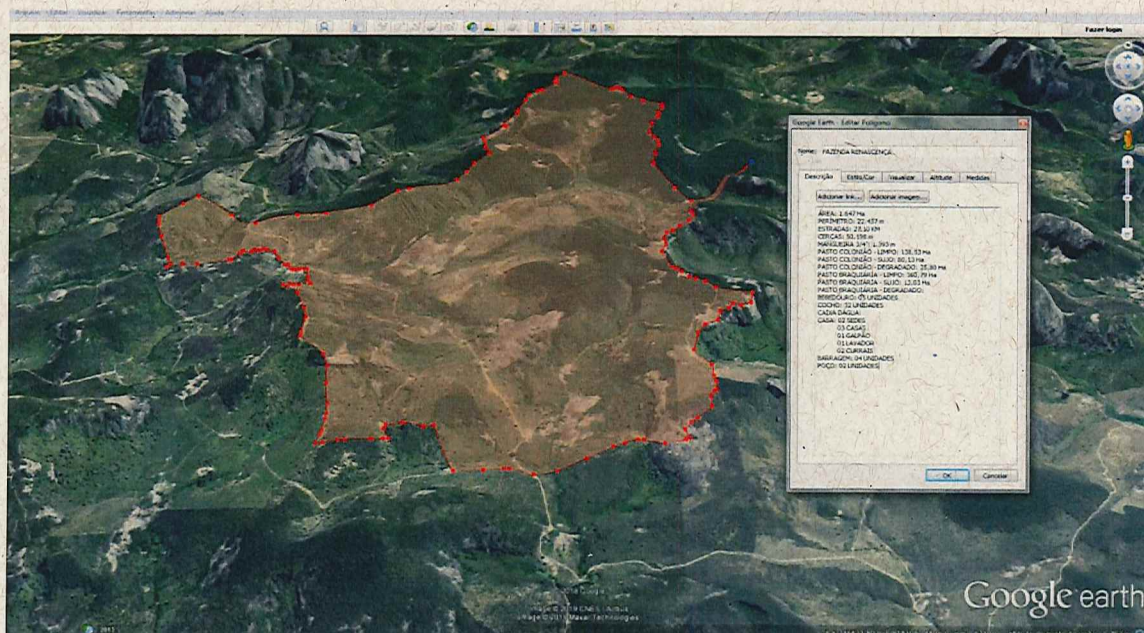


97



O arquivo apresentado traz a informação de que na área existem as seguintes estruturas:

Área: 1.647 ha
Perímetro: 22.437 m
Estradas: 27,10 km
Cercas: 50.198 m
Mangueira 3/4": 1.393 m
Pasto colônia - limpo: 138,53 ha
Pasto colônia - sujo: 80,13 ha
Pasto colônia - degradado: 25,80 ha
Pasto braquiária - limpo: 360,79 ha
Pasto braquiária - sujo: 13,03 ha
Pasto braquiária - degradado:
Bebedouro: 05 unidades
Cocho: 32 unidades
Caixa d'água:
Casa: 02 sedes
03 casas
01 galpão
01 lavador
02 currais
Barragem: 04 unidades
Poço: 02 unidades



Assinado